



DECRETO Nº 377/2020

000021

Cidade Ocidental-GO, 23 de julho de 2020.

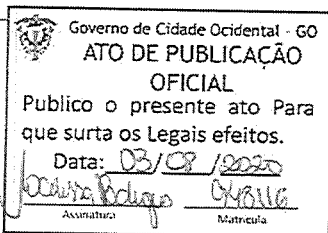
**"CONCEDE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS
AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
A SERVIDORA LUZIA
GONÇALVES DOS SANTOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III,
alínea "b", da Constituição da República e do artigo 16, da Lei 1.028/2016 que
reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade
Ocidental,

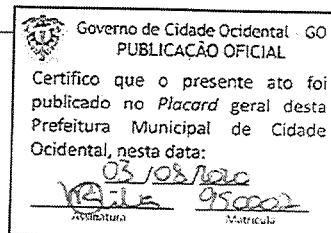
DECRETA:

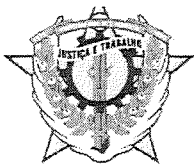
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade com proventos
proporcionais ao tempo de contribuição a Sr.^a **LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS**,
CPF nº 563.444.731-34, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo
de **Agente Administrativo**, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte
discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (Cargo efetivo)	R\$ 2.009,40
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 1.637,69
Valor proventos conforme EC nº 41/2003 (25,49/30*1.637,69)	R\$ 1.391,48
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.391,48



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ.10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





000022

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservá-lo o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 03/08/2020

Assinatura

Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
03/08/2020

Assinatura

Matrícula